



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

PARECER JURÍDICO Nº 21/2019

Consultante: Município de Aquidabã – Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Minuta de Contrato.

Dispensa de Licitação nº 09/2019 - Locação de Imóvel

1. Relatório

Consulta-nos o Município de Aquidabã/SE através do Fundo Municipal de Saúde acerca da viabilidade da minuta contratual para locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Pretende a Administração, para consecução de tal mister, dispensar a licitação, fulcrado no artigo 24, X, do Estatuto Federal das Licitações.

Ao Jurídico somente fora encaminhada a minuta contratual para a análise prévia.

É o que impende relatar.

2. Fundamentação

Inicialmente convém deixar clarividente que, salvo exceções, a administração pública, quando contrata com particular, deve fazê-lo através de torneio público, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

FO. 23
RUBRICA

No entanto, casos há em que a deflagração do certame afigura-se inconveniente, seja em razão do valor ou da natureza do serviço. Os artigos 24 e 25, da Lei nº 8666/93 enumeram as hipóteses em que a licitação pode ser abandonada, sem que isto implique em afronta aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

No caso em testilha colhe-se da justificativa que o serviço a ser prestado é o de locação do imóvel destinado ao funcionamento do referido Conselho.

No caso em tela, entendo que a justificativa deve fazer referência à necessidade de locação deste imóvel específico, a fim de atender ao mandamento legal insculpido no artigo 24, X, da Lei nº 8666/93, que assim prescreve:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Assim, para que possa a Administração valer-se deste dispositivo, o requisitante deve deixar clarividente em sua justificativa que: 1) a locação destina-se ao atendimento da finalidade precípua da administração; 2) que a necessidade de instalação e localização condicionam a escolha e 3) o preço seja compatível com o valor de

